



À
ILUSTRÍSSIMA Srta. PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS/SC

Ref.: Edital Pregão Presencial nº. 18/2020 – “AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E PRODUTOS DE AUDIO E VÍDEO A FIM DE, AUMENTAR A SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA INCOLUMIDADE DOS ALUNOS, PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, PRÉDIOS OFICIAIS,”.

RECURSO ADMINISTRATIVO

A Empresa **EDIMAR GIACOMINI**, empresa de direito privado, com sede na Rua Lino Zanonatto, nº 355, Bairro 1º de Maio, Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita sob o CNPJ nº. 35.826.826/0001-99, através de seu representante legal vem tempestivamente à presença de V. Sas., com fundamento na Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e com fundamento no Edital de Pregão Presencial nº. 18/2020, exercer seu direito de interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

Das Divergências com o Edital (Item 11 e 12) :

Solicitado no edital:

Anexo I – Subitem 1.1:

“HD 1 TB DISCO RÍGIDO.”

“HD 2 TB”;

A licitante PROTECH SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 29.955.884/0001-10, ofertou a fim de atender o certame, conforme consta em sua proposta, equipamento da MARCA: INTELBRAS. Ocorre que este equipamento não é disponibilizado pela FABRICANTE: INTELBRAS. Tão pouco possui em suas atividades, a previsão de instalação de equipamentos, conforme consulta ao seu CNPJ:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Comprovante.asp

Das Divergências com o edital (Item 15):

É solicitado no edital:

“TV 32" LED FULL HD”;



As empresas PROTECH SEGURANÇA EIRELI e FRANCIELE CRISTIANE LAMIN ofertaram em suas propostas um item inexistente.

Conforme aceite de todos no início da seção, a pedido da pregoeira, as propostas deveriam ser alteradas em caneta pelo representante legal, afim de atender integralmente as configurações mínimas do item TV. Passando para a configuração mínima de 40" FULL HD, visto que não existe configuração de TV com 32" que suporte a tecnologia FULL HD.

Encerrada a seção, as empresas PROTECH SEGURANÇA EIRELI e FRANCIELE CRISTIANE LAMIN, não alteraram as propostas conforme aceite inicial e mantiveram a configuração de 32" FULL HD. Desta forma, gerando dificuldades de interpretação, visto que não dispomos de corpo técnico para avaliar as informações das propostas. Existem diferenças de valores entre os itens, o que claramente pode justifica a diferença de valor entre os lances finais.

Conforme a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as propostas jamais podem ser modificadas, projetando assim o uso do envelope lacrado.

Sucedo que, após a análise, a referida decisão não deve prosperar uma vez que as exigências do edital devem ser cumpridas em sua totalidade e julgadas de forma objetiva. Assim sendo, considerando os fatos e contestações fundamentadas acima, roga a recorrente para que seja julgado procedente o presente recurso no sentido de que sejam desclassificadas de prosseguir no pleito, as empresas PROTECH SEGURANÇA EIRELI e FRANCIELE CRISTIANE LAMIN, tendo em vista que as licitantes ofertaram um equipamento que deixa de atender todas as exigências técnicas mínimas do edital e seus anexos.

Diante do exposto, a Recorrente requer a Vossa Senhoria o conhecimento do presente recurso administrativo retificando a decisão administrativa para determinar à Comissão de Licitação e Autoridade Superior, que profira tal julgamento considerando a próxima proposta, por ser a única manifestação possível de respeito aos princípios da isonomia, da legalidade, da eficiência e, sobretudo, à **Justiça**.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Farroupilha, 18 de dezembro de 2020



Edimar Giacomini

Edimar Giacomini

Representante Legal

CPF: 016.029.020-11 - RG: 1092350725

EGTI Tecnologia da Informação

35.826.826/0001-99

EDIMAR GIACOMINI

Rua Lino Zanonato, 355

Bairro 1º de Maio

CEP 95181-164

FARROUPILHA - RS